PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.894/2025 – PMM

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.613/2022-PMM, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Ementa da Lei 2.613, de 31 de Outubro de 2022, passando a vigorar conforme abaixo:

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ISENÇÃO NA TARIFA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL E UMA AJUDA ALIMENTAÇÃO AOS PACIENTES COM DOENÇA RENAL CRÔNICA OU AGUDA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ." (NR)

Art. 2º Fica alterado o Art. 1º da Lei 2.613, de 31 de Outubro de 2022, passando a vigorar conforme abaixo:

"Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal conceder a isenção na Tarifa de Transporte Coletivo Municipal e uma ajuda alimentação aos pacientes com Doença Renal Crônica ou Aguda no âmbito do Município de Macapá."

.....(NR)

Art. 3º Fica alterado o Art. 2º da Lei 2.613, de 31 de Outubro de 2022, passando a vigorar conforme abaixo:

"Art. 2º Para a obtenção do referido benefício o paciente deverá comprovar através de laudo médico emitido por entidade de direito público ou privado voltado para o tratamento médico e assinado por profissional especialista da área de Nefrologia, de acordo com a doença prevista no artigo 1º desta Lei." (NR)

Art. 3º Fica alterado o Art. 4º da Lei 2.613, de 31 de Outubro de 2022, passando a vigorar conforme abaixo:

"Art. 4º Fica a critério do Executivo Municipal, com a orientação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia da Informação - SEMPLA, a organização, criação de convênios, execução ou parcerias com entidades públicas ou privadas para a melhor aplicação desta Lei." (NR)

Nº PROC.: 00828 - PLE 007/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 009312 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 1B7683E8F00256ADB90181AA5D86DD17

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 27 de Março de 2025.

ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Projeto de Lei nº 007/2025-PMM
Autor: Poder Executivo Municipal.

Nº PROC.: 00828 - PLE 007/2025 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://macapa.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 009312 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 1B7683E8F00256ADB90181AA5D86DD17